



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Assembleia da República
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 341954
Classificação
05/04/02
Data
10/02/29

Expeça-se
Publique-se
2010 021 01
Q. Secretária da Mesa
P. Correia

REQUERIMENTO Número **159/IXI (1 .ª) Ae**

PERGUNTA Número **IXI (.ª)**

**Assunto: Acordo que Modifica o Acordo Laboral integrado no Acordo sobre
Cooperação e Defesa entre Portugal e os EUA**

Destinatário: Ministério dos Negócios Estrangeiros

*Por determinação de S. Ex.ª A. R. a
Sua Secretária da Mesa*

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

10.02.01

A cedência da Base das Lajes aos Estados Unidos da América está juridicamente regulada pelo Acordo de Cooperação e Defesa celebrado entre os dois Estados. Neste quadro convencional foram assinados em Lisboa, em 1 de Junho de 1995, o Acordo Técnico e o Acordo Laboral, e posteriormente (12 de Fevereiro de 1997), o Regulamento de Trabalho.

Os cerca de 800 trabalhadores portugueses que ainda mantêm a sua actividade profissional na Base das Lajes têm-se manifestado desprotegidos na defesa dos seus direitos pelas autoridades regionais e nacionais. Assim, nos termos do artigo 4º do Acordo Laboral e do artigo 13º do Regulamento de Trabalho, as tabelas salariais dos trabalhadores da USFORAZORES devem ser actualizadas anualmente com base num inquérito realizado na Ilha Terceira sobre os níveis salariais praticados pelas empresas locais. No entanto, tal regra de actualização não tem sido cumprida, o que configura uma violação de um acordo internacional em prejuízo dos trabalhadores.

Neste contexto, o Conselho de Ministros aprovou, no passado dia 7 de Janeiro de 2010, uma resolução sobre o Acordo que modifica o Acordo Laboral integrado no Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América, onde, ao que tudo indica, terá cedido às pretensões da Administração Americana relativamente às actualizações salariais, fechando os olhos a uma situação irregular de mais de dez anos e não defendendo os interesses dos trabalhadores portugueses.

Para além de legitimar esta injustiça, o referido Acordo de modificação supõe-se ainda estipular que qualquer alteração imposta pelo Congresso dos EUA à metodologia acordada implicará uma revisão automática do Regulamento do Trabalho acima referido. Ou seja, o Estado Português demite-se das

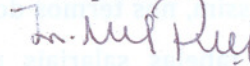
suas responsabilidades para com aqueles trabalhadores portugueses, os quais passam a estar sujeitos a um poder discricionário de um Estado estrangeiro.

A gravidade da situação exige um escrutínio público dos conteúdos deste acordo de modificação celebrado pelo Governo português. No entanto, todas as tentativas dos trabalhadores interessados para obterem o referido acordo têm sido goradas e esbarram num silêncio incompreensível das autoridades responsáveis.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio solicitar ao Governo, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o envio urgente do Acordo que Modifica o Acordo Laboral integrado no Acordo de Cooperação e Defesa entre a República Portuguesa e os Estados Unidos da América.

Palácio de São Bento, 28 de Janeiro de 2010.

O Deputado



José Manuel Pureza